



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

268

**Lei N.º 2.210/03**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER CAMPANHA DE INCREMENTO DE ARRECAÇÃO DE IMPOSTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover campanhas com o Objeto de incrementar o movimento comercial do município e aumentar a Conseqüente arrecadação de tributos.

**Art.2º** Para lançar os objetivos previstos na Lei, o Poder Executivo Municipal poderá Receber colaboração da Câmara de Dirigentes Lojistas de Conceição da Barra – CDL e de outras Entidade representantes do comércio local.

**Parágrafo único** – A colaboração das Entidades indicadas neste artigo Constituirá no oferecimento de prêmios e no pagamento das despesas com Publicidade, exclusivamente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

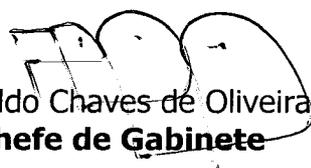
**Art. 4º** Revogam-se a disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo aos três dias do mês de dezembro de 2003.

  
Francisco Carlos Donato Junior  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos três do mês de dezembro de 2003.

  
Agnaldo Chaves de Oliveira  
**Chefe de Gabinete**